



# **Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART**

**EXERCÍCIO 2022**



## **1. RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO**

### **1.1 Dados Gerais Sobre o Fundo**

#### **1.1.1. Missão**

#### **1.1.2. Visão**

#### **1.1.3. Finalidade**

#### **1.1.4. Competência**

#### **1.1.5. Estrutura Organizacional**

#### **1.1.6. Recursos Patrimoniais**

#### **1.1.7. Quadro de Pessoal**

### **1.1 Dados Gerais Sobre o Fundo**

Criado pela Lei nº 10.606, de 03 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 24.035, de 13 de março de 1996, o Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART foi repriminado pela Lei Complementar nº 196, de 06 de maio de 2019, tornando-o permanente, destinada ao desenvolvimento da produção e comercialização do artesanato cearense. A Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, vinculou o FUNDART à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

O Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – Fundart foi criado em 1981 e em 2019, tornou-se política permanente. Ele é fundamental para garantir o desenvolvimento do artesanato cearense, representando uma importante contribuição para o desenvolvimento regional, pois amplia o potencial de geração de trabalho e renda, fixa o artesão em seu lugar de origem e consolida a identidade cultural cearense em âmbito nacional e internacional.



### **1.1.1. Missão**

Desenvolver a produção e a comercialização do artesanato cearense.

### **1.1.2. Visão**

Empreender ações para o desenvolvimento da produção e da comercialização do artesanato cearense.

### **1.1.3. Finalidades**

I – Proporcionar o financiamento total ou parcial de programas, atividades e projetos de desenvolvimento da produção e comercialização do artesanato, executados pela Secretaria do Trabalho e Ação Social – SAS e por órgãos ou entidades conveniados;

II – Promover a aquisição e venda de produtos artesanais, em grosso e varejo, para os mercados internos e externo, dentro dos programas executados pela Fundação da Ação Social – SAS;

III – Financiar a aquisição de matéria-prima em operações vinculadas à produção de artesanato a ser comercializado dentro dos programas da Fundação da Ação Social - FAS;

IV – Financiar e custear atividades correlatas às de produção e comercialização de artesanato, tais como: armazenamento, embalagem, fumigação, corretagem, aquisição de passagens, despachos, alfandegários, pagamento de taxas, transporte, diárias, fretes, seguros e outros executados com vista à implementação de programas vinculados ao Fundo;

V – Financiar e custear atividades da capacitação de recursos humanos e artesãos;

VI – A compra antecipada da produção, diretamente aos produtores, artesãos, cooperativas e associações de artesanato;

VII – A promoção de feiras e outros eventos centrados para o desenvolvimento do artesanato cearense;

VIII – A aquisição de material de permanente e de consumo, além dos insumos necessários ao desenvolvimento do artesanato cearense, incluindo-se a capacitação de recursos humanos e o aprimoramento de estudos e pesquisas voltadas para esse fim.



#### **1.1.4. Competência**

Implementação da Política Estadual de Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense.

#### **1.1.5. Estrutura Organizacional**

O Fundo Estadual Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato - Fundart não dispõe de Estrutura Organizacional própria. O Fundart foi instituído pela Lei n.º 10.606, de 3 de dezembro de 1981 e, com suas respectivas alterações, está vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, conforme art. 21, § 11 da lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019.

#### **1.1.6. Recursos Patrimoniais**

O Fundo Estadual Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato - Fundart, instituído pela Lei n.º 10.606, de 3 de dezembro de 1981 e alterado pelas Leis n.º 10.639, de 22 de abril de 1982; nº. 10.727, de 21 de outubro de 1982; nº. 12.523, de 15 de dezembro de 1995 e nº. 13.297, de 7 de março de 2003, está vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, conforme art. 21, § 11, da lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, a quem compete fornecer recursos para o funcionamento. Desta forma, o FUNDART não dispõe de recursos patrimoniais móveis e imóveis e o patrimônio adquirido com recursos desse Fundo são incorporados ao patrimônio da SPS.

#### **1.1.7. Quadro de Pessoal**

O Fundo Estadual Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato - FUNDART, instituído pela Lei n.º 10.606, de 3 de dezembro de 1981 e alterado pelas Leis n.º 10.639, de 22 de abril de 1982; nº. 10.727, de 21 de outubro de 1982; nº. 12.523, de 15 de dezembro de 1995 e nº. 13.297, de 7 de março de 2003, está vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, conforme art. 21, § 11, da lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos desta Lei. O FUNDART não dispõe de quadro de pessoal próprio, utiliza-se do pessoal pertencente a SPS.



## **7.2 - GESTÃO POR RESULTADOS – OBJETIVOS, METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO**

### **7.2.1 - Plano Operativo – Quadros Demonstrativos do Plano Operativo 2022 por Programa**

#### **ÓRGÃO: 47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO – FUNDART**

O Fundo Estadual Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – FUNDART, está vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e é executado através do Programa 361- Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato, conforme consta no PPA 2020 – 2023.

Em 2022, os recursos orçamentários para esse fundo foram de R\$ 2.735.452,69, tendo sido executado o montante de R\$ 2.555.463,73 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), o equivalente a 93,42% destinados as ações de manutenção das lojas da Central de artesanato, de aplicativos de emissão de notas fiscais e manifestos e de manutenção da infraestrutura que compõem o Programa do Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato, conforme o PPA 2020 – 2023.



## PROGRAMA 361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO

**OBJETIVO:** Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrado ao Turismo e a Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense.

| PROJETO/AÇÃO  |  | FONTE   |                                  | META  |   | LEI + CRÉDITOS          | META FINANCEIRA (R\$)   |                         |
|---------------|--|---------|----------------------------------|---|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|               |  |         |                                  | PREVISTA  | REALIZADA   |                         | PREVISTA                | EXECUTADA               |
| 11117         | MANUTENÇÃO DAS LOJAS DA CENTRAL DE ARTESANATO DO CEARÁ CEART                             | 2.70.00 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | ADQUIRIR 30.000 PEÇAS ARTESANAIS  | FORAM ADQUIRIDAS 41.630 PEÇAS ARTESANAIS  | R\$ 2.249.996,92        | R\$ 2.197.391,66        | R\$ 2.086.843,59        |
| 11117         | MANUTENÇÃO DAS LOJAS DA CENTRAL DE ARTESANATO DO CEARÁ CEART                             | 6.70.00 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS |   |   | R\$ 407.612,61          | R\$ 407.608,34          | R\$ 407.608,34          |
| 11152         | LOCAÇÃO DE APLICATIVOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAIS ELETRÔNICAS E MANIFESTOS ELETRÔNICOS | 2.70.00 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | ALUGUEL DE 02 APLICATIVOS PARA EMISSÃO DE CUPOM FISCAL, NF E MANIFESTO ELETRÔNICO                     | ALUGUEL DE 02 APLICATIVOS PARA EMISSÃO DE CUPOM FISCAL, NF E MANIFESTO ELETRÔNICO                     | R\$ 30.000,00           | R\$ 20.000,00           | R\$ 15.580,84           |
| 11561         | INFRAESTRUTURA PARA APOIAR A MANUTENÇÃO DAS LOJAS DA CEART.                              | 2.70.00 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO SEDEX TELEGRAMAS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO LOJA CEART AEROPORTO E SEGURO DAS LOJAS | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO SEDEX TELEGRAMAS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO LOJA CEART AEROPORTO E SEGURO DAS LOJAS | R\$ 47.843,16           | R\$ 95.000,00           | R\$ 45.430,96           |
| <b>TOTAL:</b> |  |         |                                  |   |   | <b>R\$ 2.735.452,69</b> | <b>R\$ 2.720.000,00</b> | <b>R\$ 2.555.463,73</b> |



## **7.2.2 – Execução dos Programas Resultados Alcançados e Avaliação do Desempenho**

No cenário nacional, o Ceará se destaca como um Estado que reconhece no artesanato uma das grandes vocações produtivas. A atividade cumpre importante papel no desenvolvimento regional, pois, além do potencial de geração de trabalho e renda, promove a inserção da mulher e do jovem no setor produtivo e comercial, estimula práticas do associativismo, fixa o artesão em seu lugar de origem e consolida a identidade cultural cearense.

A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, possui um conjunto de ações que promovem transformações estruturantes no segmento, com incentivo e apoio à produção artesanal, comercialização dos produtos e fortalecimento das entidades e grupos artesanais, ampliando sua capacidade de gestão e autonomia e contribuindo para a auto sustentabilidade.

O Fundo Estadual Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – FUNDART, instrumento de gestão e orçamentária e financeira do Artesanato, constitui-se um dos órgãos orçamentários desta setorial e tem por objetivo apoiar a comercialização dos produtos artesanais dos artesãos cearenses, com o credenciamento público de fornecedores, através de editais de credenciamento público para a formação de cadastro de artesãos que possuem Identidade Artesanal e de entidades de artesanato credenciadas no Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato, aptos ao fornecimento de produtos artesanais ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato.

### **Resultados Alcançados**

O Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato, através do FUNDART, vem desenvolvendo importantes ações que dão suporte no fortalecimento da atividade econômica sustentável e de inclusão social e produtiva., conforme demonstrado a seguir:



No ano de 2022, foram adquiridas 41.630 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta) peças artesanais para comercialização nas lojas CEART, feiras e eventos, beneficiando 2.085 artesãos e 39 entidades e/ou grupos artesanais. Esse número de produtos adquiridos superou a meta em 38,76% o que denota uma maior demanda pelo mercado consumidor.

No mesmo período, foram comercializadas 61.190 (sessenta e uma mil, cento e noventa) peças artesanais, sendo 41.630 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta) através do Fundo Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – FUNDART e 19.560 (dezenove mil, quinhentos e sessenta), através dos eventos apoiados e realizados, beneficiando um total de 20.059 (vinte mil e cinquenta e nove) artesãos e entidades e/ou grupos artesanais.

A CEART esteve presente em 108 (cento e oito) eventos de promoção, divulgação e comercialização do artesanato, e foi efetivado o volume de venda em R\$ 3.825.757,97 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 2.635.091,07 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e um reais e sete centavos) em comercialização nas lojas CEART e R\$ 1.190.666,90 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) em participação de eventos apoiados.

### **7.2.3 – Indicadores de gestão e de desempenho que permitam a eficiência, eficácia e economicidade das ações, confrontando os valores que compõem os indicadores com os elementos constantes dos projetos e atividades.**

Conforme os dados apresentados em 2022, o fundo aplicou R\$ 2.555.463,73 do total dos recursos previstos de R\$ 2.735.452,69, o que representa uma execução de 93,42%. Esses recursos foram aplicados em ações de Manutenção das Lojas da Central de Artesanato do Ceará – CEART; Locação de Aplicativos para Emissão de Nota Fiscais Eletrônicas e Manifestos Eletrônicos e ações de Infraestrutura para Apoiar a Manutenção das Lojas da CEART, contribuindo para a efetivação da política do artesanato, com a aquisição de 41.630 peças artesanais para comercialização nas lojas CEART, feiras e eventos, beneficiando 2.085 artesãos e 39 entidades e/ou grupos artesanais. Esse número de produtos adquiridos representou a execução de 1005 da meta prevista, além de ultrapassar em 38,76%.





### 7.2.3 – Indicadores de Gestão e Desempenho utilizados para aferir a efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos Programas e das Ações

O Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato tem como objetivo promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrado ao Turismo e a Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense. Custeado pelo FUNDART, o indicador peças artesanais comercializadas e peças artesanais adquiridas foram utilizados para avaliar o desempenho do referido programa, conforme apresentado abaixo:

Os indicadores do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato custeados pelo FUNDART buscam fomentar o artesanato como atividade econômica e o foco concentra-se no Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense, conforme abaixo listado:

| Indicadores                   | Meta 2022 | Realizado 2022 | % Executado |
|-------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| Peças artesanais adquiridas   | 30.000    | 41.630         | 138,77%     |
| Peça artesanal comercializada | 41.300    | 61.190         | 148,16%     |

Quadro 1: Indicadores Artesanato 2022

Fonte: PPA 2020 – 2023 (Revisão) e Acordo de Resultados – AR 2022

Quanto a eficácia, a quantidade de peça artesanal adquirida superou em 38,76% o valor esperado para o período, o que ocasionou o aumento do estoque de produtos, em função de uma maior demanda de mercado, com uma maior performance na comercialização de peças artesanais através de vendas nas Lojas CeArt, feiras e eventos. O incremento nas vendas, decorreu também da ampliação dos pontos de vendas, com a inauguração de mais uma nova e moderna loja para comercialização de produtos, a Loja CeArt Romeirão,



localizada em Juazeiro do Norte – CE, dentro das instalações da Arena Mauro Sampaio – Arena Romeirão, totalizando 6 lojas físicas e um canal eletrônico (loja ceart.online).

Com relação a efetividade, a aquisição de 41.630 peças artesanais para comercialização nas lojas CEART, feiras e eventos, beneficiou 2.085 artesãos e 39 entidades e/ou grupos artesanais, o que representa trabalho e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais do artesanato e o desenvolvimento local, uma vez que a política está sendo desenvolvida nos 184 municípios, respeitando as vocações dos grupos e territórios.

A execução financeira foi proporcional a meta estipulada em orçamento, dos recursos orçamentários previstos, no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais) executou-se 93,95%, o que corresponde ao valor de R\$ 2.555.463,73 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), o que denota um resultado bastante satisfatório quanto a performance da execução financeira.

O FUNDART contribuiu para a efetividade do programa do artesanato, pois a eficácia e a eficiência foram satisfatórias. Foram identificadas a lucratividade e a circulação dos estoques e por consequência promoção do artesanato e cultura cearense, eixos principais da política pública.

Quanto a economicidade, observa-se que os recursos utilizados, foram gastos em conformidade com as atividades realizadas, pois o fundo utilizou Processo de Credenciamento Público de artesãos e entidades de produção de artesanato, para fins de comercialização da produção de artesanato, regido pela Lei Federal nº 9.784/99, pelas Leis Estaduais Nº 15.167/2012, 13.875/2007, 12.523/1995 e no que couber, a Lei nº 8.666/93.



**7.2.4 - Demonstrativo das transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou instrumentos congêneres outros, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, confrontando com os valores empenhados no S2GPR.**

**Quadro anexo no Sistema Àgora.**

